

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016
PROCESSO Nº 50840.000297/2016-65

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA TRON INFORMÁTICA BRASÍLIA LTDA CONFORME ABAIXO:

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF nº 07.622.898/001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão Sr. **EDUARDO DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da RG nº 18202245.6, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 073.064.758-78, nomeado pela Ata da 3º Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 28 de abril de 2016, e Diretor de Planejamento Interino Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da RG nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 5º Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 15 de julho de 2016, e por outro lado a **TRON INFORMÁTICA BRASÍLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.587.851/0001-82, com endereço no SCS, Quadra 2 Bloco C, Edifício Serra Dourada, 1 Andar, Sala 115, Asa Sul – Brasília-DF, CEP: 70.300-902, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal **ELIZEU BUENO TEXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 3708903 DGPC/GO e do CPF sob o nº 002.190.801-00, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000297/2016-65, referente a Dispensa de Licitação nº 11/2016, com fundamento legal no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa no 04/2014 - SLTI/MPOG e demais legislação correlata, de mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Primeira: Cessão de uso de licença de software para atender o sistema de contabilidade das sociedades anônimas para contabilização de atos e fatos, escrituração contábil, fiscal e patrimonial, com geração dos seguintes demonstrativos: balancetes de verificação, diário e razão, bem como as Demonstrações Financeiras conforme a Lei nº 6.404/76, o Decreto 3.000/99, e o Decreto 6.022/2007, e os arquivos eletrônicos para atender o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), Escrituração Contábil Digital; Escrituração Fiscal Digital, Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Escrita Fiscal, Livro Eletrônico de Escrituração e Apuração do IRPJ e CSLL sobre o Lucro Líquido da Pessoa Jurídica Tributada pelo Lucro Real e Folha de Pagamento.

Subcláusula Segunda: Será objeto desta contratação 1 (uma) licença para cessão de uso de software contábil, para acesso de no mínimo 10 (dez) usuários da EPL.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: Este Contrato guarda conformidade com o Ato de Dispensa de Licitação nº 11/2016, vinculando-se, ainda, à Proposta de 22 de agosto de 2016, o Projeto Básico e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000297/2016-65, que, independente de transcrição, integram este Instrumento.



Subcláusula Segunda: O presente contrato será submetido à forma de contratação por preço global, sob a forma de execução de empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Subcláusula Única: São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a. zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas contratuais, observando rigorosamente os prazos fixados;
- b. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições estabelecidas no contrato, em sua proposta, e no Projeto Básico, comprovando a sua regularidade sempre que solicitado;
- c. prestar a garantia técnica, de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico;
- d. entregar, instalar, integrar e testar a solução adquirida pela **CONTRATANTE**, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- e. aceitar a rejeição, no todo ou em parte, da solução entregue em desacordo com este Contrato e anexos ou com a proposta que ensejou a contratação;
- f. comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- g. prover mão de obra especializada, qualificada, e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- h. cumprir as condições de garantia de assistência técnica, e suporte do objeto contratual;
- i. fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;
- j. manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para a EPL, sob pena de aplicação das demais penalidades;
- k. entregar as documentações eventualmente solicitadas pela **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido, sob pena de retenção de pagamentos;
- l. assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- m. contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras;
- n. fornecer à **CONTRATANTE** os manuais da solução que sejam objeto do contrato;



- o. repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da **CONTRATANTE**;
- p. manter seus empregados, quando nas dependências da **CONTRATANTE** ou de suas parceiras, nos locais da prestação dos serviços (estações), devidamente identificados.
- q. enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da **CONTRATANTE**;
- r. reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na solução;
- s. aceitar as determinações da **CONTRATANTE**, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
- t. responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- u. fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração do software adquirido, incluindo instalação dos produtos; configuração; e configuração do banco de dados;
- v. prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação formal;
- w. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**;
- x. responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a seus bens, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação; e
- y. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.
- z. toda solução fornecida pela **CONTRATANTE** deve executar apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas no Projeto Básico e anexos, na proposta e contrato, sendo vedada a existência, nos sistemas, de qualquer componente de software não autorizado pela **CONTRATANTE** (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal do ambiente computacional.
- aa. o fornecedor é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ele ou por seus empregados.

CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Subcláusula Única: São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, quando for o caso;



- b. pagar a **CONTRATADA** a importância correspondente ao licenciamento, segundo pactuado;
- c. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d. assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas, ou, previamente, quando as condições de implantação assim exigirem, devendo a **CONTRATANTE** ser comunicada de tal necessidade com antecedência;
- e. exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação da manutenção das condições da contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- f. relacionar-se com a contratada exclusivamente através de representante por ela credenciado; e
- g. cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das responsabilidades contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira: A solução será recebida em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014.

Subcláusula Segunda: Procedimentos de Aceitação. A solução será recebida em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, da seguinte forma:

- a. **Provisoriamente**, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar formalmente a entrega do software contratado à **CONTRATANTE**; e
- b. **Definitivamente**, pelo **gestor e fiscal requisitante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, mensalmente, em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, para fins de pagamento, desde que a solução esteja em funcionamento no período de verificação.

Subcláusula terceira: O **Termo de Recebimento Provisório** será emitido **uma vez**, após a entrega da solução, segundo as condições e prazo acima previstos.

Subcláusula quarta: O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido **após a implantação e mensalmente**, após o recebimento, pela **CONTRATANTE**, da Nota Fiscal/Fatura respectiva, segundo as condições e prazo acima previstos, com base no seguinte:

- a. Informações constantes do Termo de Recebimento Provisório;
- b. avaliação da qualidade da execução do objeto contratado, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato, a partir da aplicação das Listas de Verificação (**ANEXO C e D**) e de acordo com os critérios de aceitação;
- c. identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- d. verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;



- e. verificação da manutenção das condições de qualificação averiguadas quando da contratação, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato;
- f. encaminhamento das demandas de correção à **CONTRANTADA** a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato; e
- g. encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa da **CONTRANTANTE**.

Subcláusula quinta: A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Subcláusula sexta: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da **CONTRANTADA** pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital do certame licitatório.

Subcláusula sétima: A **CONTRANTANTE** rejeitará, no todo ou em parte o software entregue em desacordo com este documento.

Subcláusula oitava: Por ocasião da entrega, a **CONTRANTANTE** poderá solicitar documentação complementar pertinente à contratação ou ao software licenciado de forma a garantir a autenticidade dos produtos e atendimento da lei.

Subcláusula nona: Durante toda a vigência contratual será verificado se o *software* mantém as condições contratadas e se está em pleno funcionamento, sob pena de ser obstado o pagamento da parcela correspondente ao período em que for constatada falha na execução contratual.

Subcláusula décima: Procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

- a. Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas
 - i. Para fins de recebimento provisório será averiguada a efetiva entrega do *software* contratado à **CONTRANTANTE**, devidamente acompanhado da documentação que comprova a disponibilização de acesso ao mesmo pela **CONTRANTANTE**.
 - ii. Para recebimento definitivo será verificado o funcionamento completo da solução, no período correspondente. No caso da fase de implantação, serão verificadas se todas as etapas (instalação, treinamento, configuração da ferramenta) foram concluídas. Quanto às manutenções e atualizações mensais, será verificado o funcionamento da solução, conforme este Projeto Básico, e o adequado atendimento do suporte técnico no mês de referência.
- b. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato.
 - i. As áreas da **CONTRANTANTE** deverão dispor de empregados qualificados para as atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

Observação: O recebimento será de acordo com os Anexos C e D, deste Contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira: O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja constatada a vantagem da contratação e mantidos os descontos ofertados na proposta original para o caso de prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda: Na hipótese de prorrogação, as parcelas de implantação e treinamento não serão mais devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Subcláusula única: O valor total anual da contratação é de **R\$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais)**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento da primeira parcela, referente à entrega do *software*, somente será efetuado após a confirmação de que a cessão de uso do *software* contratado tenha sido realizada, em conformidade com este Contrato e após a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Subcláusula segunda: O pagamento da parcela correspondente à implantação somente será efetuado após a confirmação de que o *software* contratado foi instalado, configurado e implantado, com a realização de treinamentos, em conformidade com o Projeto Básico, após a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

a. A implantação compreende toda a fase de instalação e configuração do *software* contratado, a migração de dados (em conjunto com a área de tecnologia da informação da **CONTRATANTE** e a área requisitante da solução) e os treinamentos para uso da solução, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE** conforme este Contrato.

Subcláusula terceira: O pagamento do suporte técnico e manutenções será efetuado em parcelas mensais e iguais, desde que a solução esteja em pleno funcionamento nas dependências da **CONTRATANTE**, e mediante recebimento definitivo.

Subcláusula quarta: A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura.

Subcláusula quinta: A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada na Sede da **CONTRATANTE**, em Brasília/DF.

Subcláusula sexta: Os pagamentos serão realizados em conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada, desde que atestadas pela fiscalização do Contrato.

Subcláusula sétima: A fiscalização atestará a nota fiscal/fatura em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de seu recebimento na Sede da **CONTRATANTE**, ou, no mesmo prazo, devolverá motivadamente o documento à contratada para correções e/ou complementações que se fizerem necessárias.

Subcláusula oitava: A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento se a solução não estiver de acordo com o Termo de Referência, a proposta da contratada e o contrato.

Subcláusula nona: A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a serviços não prestados, multas, ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

Subcláusula décima: Nenhum pagamento será efetuado sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação da regularidade da contratada, e à justiça trabalhista, bem como do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

Subcláusula décima primeira: Ocorrendo a reapresentação de nota fiscal/fatura, os prazos para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

a. Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula décima segunda: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: O financiamento da despesa será efetuado com recursos do Orçamento Geral da União, constantes da Lei nº (LOA 2016), na Função Programática: 26.122.2126.2000.00001- Administração da Unidade e Natureza de Despesa: 33.90.39.

Subcláusula Segunda: Está previsto o seguinte desembolso:

DESCRIÇÃO	VALOR	PREVISÃO DE DESEMBOLSO	EXERCÍCIO
Cessão de Uso	510,00	D + 10	2016
Implantação e Treinamento	4.300,00	D + 10	2016
Manutenção e Suporte 1/12	300,00	D + 30	2016
Manutenção e Suporte 2/12	300,00	D + 60	2016
Manutenção e Suporte 3/12	300,00	D + 90	2017
Manutenção e Suporte 4/12	300,00	D + 120	2017



Manutenção e Suporte 5/12	300,00	D + 150	2017
Manutenção e Suporte 6/12	300,00	D + 180	2017
Manutenção e Suporte 7/12	300,00	D + 210	2017
Manutenção e Suporte 8/12	300,00	D + 240	2017
Manutenção e Suporte 9/12	300,00	D + 270	2017
Manutenção e Suporte 10/12	300,00	D + 300	2017
Manutenção e Suporte 11/12	300,00	D + 330	2017
Manutenção e Suporte 12/12	300,00	D + 360	2017

D* = Dia da Assinatura do Contrato.

Subcláusula Terceira: Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes será emitida nota de empenho à conta da dotação orçamentária previstas para atender despesas de mesma natureza.

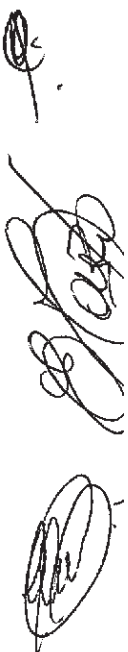
CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA TÉCNICA

Subcláusula Primeira: Garantia Técnica

- a. A solução deverá incluir garantia técnica durante a execução contratual, com manutenções preventivas, corretivas e evolutivas do software, além de suporte técnico.
- b. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter o software objeto desta contratação em pleno e perfeito funcionamento para os registros e escriturações contábeis da **CONTRATANTE**, efetuar correções que se fizerem necessárias; prestar suporte às dúvidas e eventuais problemas que forem detectados durante a execução contratual; bem como garantir a atualização do produto durante a vigência da garantia, mediante fornecimento de todas as versões, releases e patches de correção liberadas pelo fabricante no período de vigência do contrato.
- c. A **CONTRATADA** deve informar tempestivamente à **CONTRATANTE** a existência de nova versão do produto, release ou patch de correção.
- d. A cada nova versão, a contratada deve fornecer manuais de uso atualizados da solução, caso existam.
- e. A contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do software toda vez que houver alterações fiscais em cada estado da federação e ou contábeis.
- f. As atualizações de software deverão ser fornecidas à **CONTRATANTE** em mídia eletrônica ou download e deve ser disponibilizado serviço de suporte para instalação.

Subcláusula Segunda: Do Suporte:

- a. O suporte técnico se destina a atender à **CONTRATANTE** quanto à necessidade de manutenções do software, além de resolver problemas e sanar dúvidas relacionadas à instalação, configuração, compatibilidade de arquivos e uso do software.
- b. A **CONTRATADA** deve, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, executar ou apoiar o processo de instalação e configuração de novas versões, releases e patches de correção.



- c. O suporte técnico deverá ser prestado pela contratada via telefone, remotamente, ou, quando necessário, mediante visita técnica na Sede da **CONTRATANTE**, em Brasília/DF.
- d. O suporte técnico deverá estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h.
- e. No caso de atendimento via telefone, remoto, o problema reportado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deve ser resolvido em até 24 horas, salvo se outro prazo for acordado com a fiscalização do contrato, de forma escrita, justificada e motivada, a partir de quando será computado atraso.
- f. No caso de ser necessária visita técnica, a **CONTRATADA** deverá comparecer nas dependências da **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado, e o problema reportado pela EPL à **CONTRATADA** deve ser resolvido em até 02 (dois) dias úteis, após a chegada do técnico, salvo se outro prazo for acordado com a fiscalização do contrato, de forma escrita, justificada e motivada, a partir de quando será computado atraso.
- g. A **CONTRATADA** deverá fornecer no ato de assinatura do contrato o seu telefone, e-mail, e todas as formas de contato necessárias para o acionamento do suporte técnico.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Única: Serão realizadas, por parte da equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, as seguintes atividades:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do **Fiscal Técnico** do Contrato, quando da entrega do objeto;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, a cargo dos **Fiscais Técnico e Requisitante** do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos **Fiscais Técnico e Requisitante** do Contrato;
- d) verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do **Fiscal Administrativo** do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do **Gestor do Contrato** ou, por delegação de competência, do **Fiscal Técnico do Contrato**;
- f) encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do **Gestor do Contrato** para a Área Administrativa;
- g) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do **Gestor e do Fiscal Requisitante** do Contrato;
- h) autorização para a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do **Gestor** do Contrato;



- i) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do **Fiscal Administrativo** do Contrato;
- j) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do **Fiscal Requisitante** do Contrato, com **apoio do Fiscal Técnico** do Contrato;
- k) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, a cargo dos **Fiscais Técnico e Requisitante** do Contrato;
- l) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do **Gestor** do Contrato; e
- m) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do **Gestor** do Contrato. O gestor deverá solicitar a autuação de processo específico para instrução dessas informações, assim como dos atos correspondentes à fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, dentre elas as seguintes multas:

- a) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- b) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

Subcláusula Segunda: As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Segunda: Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO SIGILO

Subcláusula única: A contratada deverá entregar o Termo de Compromisso da Manutenção de Sigilo, conforme o modelo do ANEXO B, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

Subcláusula Única: O preço será reajustado anualmente pela variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

Subcláusula Segunda: A data base para aplicação do reajuste e cálculo da variação do respectivo índice será a data da última proposta válida da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Única: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

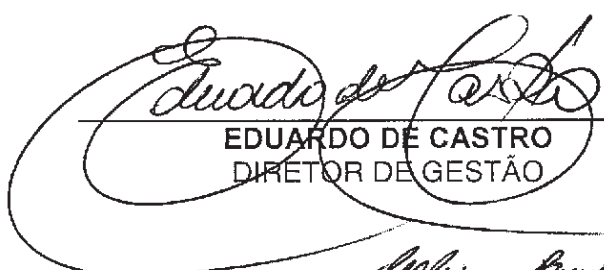
Subcláusula Única: A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Subcláusula Primeira: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

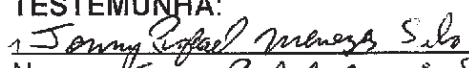
Subcláusula Segunda: E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

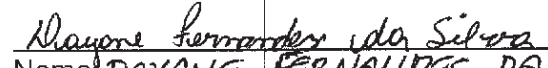
Brasília, 13 de outubro de 2016.


EDUARDO DE CASTRO
DIRETOR DE GESTÃO


ADAILTON CARDOSO DIAS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO INTERINO


ELIZEU BUENO TEXEIRA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome: Sonny Rafael Mendes Silva
CPF: 006108462-51
Identidade: R. 203.185-2F


Nome: DAYANE FERNANDES DA SILVA
CPF: 410 367 82 8-03
Identidade: R. 926. 853- DF

ANEXO A

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1 Cessão de uso de licença de *software* para atender o sistema de contabilidade das sociedades anônimas para contabilização de atos e fatos, escrituração contábil, fiscal e patrimonial, com geração dos seguintes demonstrativos: balancetes de verificação, diário e razão, bem como as Demonstrações Financeiras conforme a Lei nº 6.404/76, o Decreto 3.000/99, e o Decreto 6.022/2007, gerando, ainda, os arquivos eletrônicos para atender o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), Escrituração Contábil Digital; Escrituração Fiscal Digital, Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Escrita Fiscal, Livro Eletrônico de Escrituração e Apuração do IRPJ e CSLL sobre o Lucro Líquido da Pessoa Jurídica Tributada pelo Lucro Real e Folha de Pagamento.

2. ESCOPO DAS LICENÇAS

- 2.1. Fazem parte do escopo todas as licenças de software necessárias para o funcionamento da solução, incluindo componentes, frameworks e módulos de softwares.
- 2.2. A licença do sistema de gerenciamento de banco de dados utilizado na solução, caso não seja livre, deverá ser cedido, sem ônus, para a EPL, como parte integrante da solução contratada.
- 2.3. As licenças de software deverão ser fornecidas em sua versão mais atual homologada pelo fornecedor.

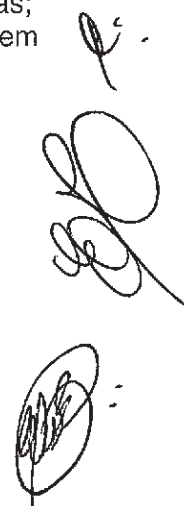
3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. A solução contábil eletrônica deve ser dotada de funcionalidades aptas a gerar os seguintes arquivos dentro das exigências das Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais:

- a) DACON: Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais;
- b) DCTF: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- c) DIPJ: Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica;
- d) DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, com importação de dados do sistema de folha de pagamento por meio de arquivo; e
- e) CSV: Per/Decomp: Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso; e Declaração de Compensação.

3.2. A solução deve prover a EPL com as seguintes funcionalidades do sistema de contabilidade:

- a) Coleta lançamentos contábeis e executar a escrituração contábil;
- b) Permitir o registro de lançamentos contábeis por evento;
- c) Permite plano de contas por empresa ou o padrão utilizado por várias empresas;
- d) Integração total com o SPED contábil - Trata-se da obrigação de transmitir em versão digital os seguintes livros:
 - Livro Diário e seus auxiliares, se houver;
 - Livro Razão e seus auxiliares, se houver; e
 - Balancetes e Balanços;
- e) Controle da contabilidade gerencial da empresa;
- f) Apuração do Resultado do Exercício;
- g) Emissão de relatórios gerenciais; e
- h) Livros Contábeis;



3.3. A solução deve emitir relatórios inerentes ao Sistema de Contabilidade, com o seguinte escopo:

- a) Balancetes: analítico, sintético e comparativo (de até 12 meses);
- b) Emissão de balanços patrimoniais;
- c) Balanços patrimoniais comparativos;
- d) Demonstrativo das variações patrimoniais;
- e) Emissão de balanço para publicação;
- f) Relatório de análise de balanço (com índices econômicos financeiros);
- g) Escrituração do Livro Razão com saldos configurados (por dia, lançamento, mês.);
- h) Escrituração do Livro Diário;
- i) Termos de abertura e encerramento dos Livros Diário e Razão;
- j) Plano de contas contábil;
- k) Plano de centros de custos;
- l) Configuração das regras fiscais e contábeis para integração contábil;
- m) Integração com módulo Tributário;
- n) Elencar obrigações tributárias federais, estaduais e municipais; e
- o) Controle de patrimônio e inventário incluindo: movimentação de bens, controle de estoque de materiais e bens, possibilidade de criar mais de um centro de estoque por UF, cálculo de depreciação e créditos patrimoniais.

3.4. E mais: relatórios de apuração do lucro real, como:

- a) Relatório LALUR (escrituração do livro de apuração do lucro real);
- b) Termo de abertura;
- c) Lançamentos dos registros de apuração do lucro real (Parte A);
- d) Apuração do lucro real (Parte A);
- e) Controle de valores (Parte B);
- f) Termo de encerramento.
- g) Relatório de extrato de contas;
- h) Relatório de resumo geral do período (Balancete de Verificação);
- i) Relatório de contas;
- j) Relatório de lançamentos;
- k) Relatório de empresas;
- l) Relatório de grupo de contas; e
- m) Relatório de histórico.

3.5. O *software* deve ter as funcionalidades de sistema de controle fiscal/tributário, como:

- a) Escriturações Fiscais;
- b) Geração do SPED Fiscal: A escrituração Fiscal substitui a escrituração e impressão dos seguintes livros:
 - Registro de Entradas,
 - Registro de Saídas,
 - Registro de Serviços Prestados;
 - Registro de Inventário,
 - Apuração do IPI e
 - Registro de Apuração do ICMS.
- c) Sped Fiscal – PIS/Cofins: escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não-cumulatividade;

- d) CONVÊNIO ICMS 57/95: Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados;
- e) Livro Registro de Inventário;
- f) Suporte completo sobre os dispositivos legais vigentes;
- g) Atendimento a todas as exigências fiscais existentes;
- h) Permitir gerar lançamentos com base de cálculo reduzida;
- i) Permitir gerar lançamentos com várias alíquotas;
- j) Permitir o lançamento de ISSQN;
- k) Permitir a geração de DARF para as receitas: PIS, COFINS e CSLL (Contribuição social sobre lucro líquido), entre outras; e
- l) Elencar Obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais.

3.6. O *software* deve gerar os Relatórios de escrituração fiscal, como:

- Livros de registro de entradas e saídas;
- Livros de entradas e saídas simplificado;
- Livros de apuração do ICMS;
- Livro registro de inventário;
- Livro registro do ISSQN;
- Termos de abertura e encerramento;
- Termo de ocorrências;
- Registro de utilização de documentos fiscais;
- Resumo para cálculo dos impostos federais, estaduais e municipais.

3.7. A Solução deverá permitir que a escrituração dos dados contábeis e fiscais seja introduzida manualmente e/ou por meio da importação de dados de arquivos digitais definidos pela Solução.

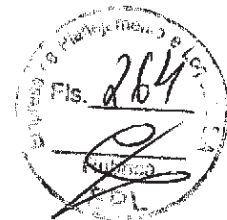
4. REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1. A solução deverá ser obrigatoriamente multiusuário, ou seja, permitir o trabalho mediante o acesso simultâneo de diversos usuários, sem o impacto nas funcionalidades desempenhadas pelo mesmo.
- 4.2. O *software* não deverá apresentar limitações quanto ao número potencial de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso, ficando esses parâmetros restritos à capacidade física de *hardware* instalado na EPL.
- 4.3. O *software* deve possibilitar a emissão de relatórios e a geração de arquivos em TXT, PDF e permitir a definição do cabeçalho padrão de relatórios, conforme as características da EPL.
- 4.4. O sistema deverá possibilitar a importação e exportação de dados para interação com outros sistemas.
- 4.5. O *software* deve ser desenvolvido para ambiente gráfico e possibilitar operação com o mouse.

5. AMBIENTE COMPUTACIONAL

5.1. Plataforma de *Software*: A solução deve ser capaz de execução na plataforma de *software* descrita a seguir:

5.1.1. Servidor de Aplicação:



Componentes	Requisitos mínimos adequados
Sistema Operacional	Windows Server 2003 ou superior
Banco de Dados	Compatível com PL/SQL

5.1.2. Estações de Trabalho:

Componentes	Requisitos mínimos adequados
Sistema Operacional	- Sistema Operacional Windows XP Professional, ou; - Sistema Operacional Windows 7 Professional.

5.1.3. Plataforma de Hardware:

Componentes	Requisitos mínimos adequados
Processador	1GHz Intel Core i3 (ou superior), ou; 1GHz AMD Athlon (ou superior);
Memória	1GB de RAM
Espaço em disco disponível	500 MB
Resolução do monitor	1024 x 768

5.1.4. Armazenamento de Dados:

- o Armazenamento dos dados deverá ser mantido em um banco de dados relacional centralizado e compartilhado pelas diversas instâncias da aplicação;
- Todos os módulos do sistema deverão ser integrados;
- possuir unicidade das informações, ou seja, todos os dados existentes devem ser cadastrados uma única vez e utilizado por todo o sistema;
- os serviços de dimensionamento, definição, distribuição, instalação, configuração do banco de dados serão de responsabilidade do contratado;
- garantir a recuperação de dados históricos independente de mudanças de estruturas nas tabelas ao longo da vida do sistema;
- permitir acesso à leitura e escrita direta da base de dados, bem como ao conhecimento da estrutura para eventual consulta que a EPL necessite implementar; e
- Disponibilizar o acesso às tabelas do *software* por outras aplicações ou alternativamente, disponibilidade de *Application Programming Interfac – APIs* que comprovam esse objetivo.

6. SEGURANÇA

6.1. O Sistema deverá:

- ter autenticação e autorização de usuários com diferentes níveis de acessos e permissões às funcionalidades da aplicação, permitindo definição de regras de acesso por usuário e grupos de usuários;
- ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da EPL, não se cogitando diferença de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, quando autorizado pela EPL;
- registrar, nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador, a alteração efetuada e a data da operação; e
- gerar *log* de acesso à aplicação e da execução de seus módulos para auditoria.



7. FUNCIONALIDADES

7.1. O software deverá:

- a) possuir *help* de todos os módulos e funcionalidades do sistema;
- b) fornecer valores *default* para campos necessários, quando possível;
- c) apresentar, a partir de qualquer interface de *software*, ajuda *on line* com acesso a tópicos do manual do usuário com recursos tutoriais, ajuda ou exemplos;
- d) diferenciar, de modo inequívoco, os tipos de mensagens: erro, consulta, advertência, confirmação, entre outros;
- e) apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação;
- f) exibir, em cada interface, identificação da função do programa que está sendo executada no momento, ambiente, usuário e transação; e
- g) atender o sistema de contabilidade das sociedades anônimas para contabilização de atos e fatos, escrituração contábil, fiscal e patrimonial, com geração dos seguintes demonstrativos: balancetes de verificação, diário e razão, bem como as Demonstrações Financeiras conforme a Lei nº 6.404/76, o Decreto 3.000/99, e o Decreto 6.022/2007, gerando, ainda, os arquivos eletrônicos para atender o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), Escrituração Contábil Digital; Escrituração Fiscal Digital, Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Escrita Fiscal, Livro Eletrônico de Escrituração e Apuração do IRPJ e CSLL sobre o Lucro Líquido da Pessoa Jurídica Tributada pelo Lucro Real e Folha de Pagamento.




ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO DA MANUTENÇÃO DE SIGILO

A Empresa **TRON INFORMÁTICA BRASÍLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.587.851/0001-82, sediada SCS, Quadra 2 Bloco C, Edifício Serra Dourada, 1 Andar, Sala 115, Asa Sul – Brasília-DF, CEP: 70.300-902, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). **ELIZEU BUENO TEXEIRA JUNIOR** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3708903, expedida pela(o) DGPC/GO e CPF n.º 002.190.801-00, DECLARA para fins de celebração de contrato com a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL**, CNPJ nº 15.763.423/0001-30, que se compromete a manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações da EPL, ou de seus empregados, obtidas em razão da execução contratual, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de seu conhecimento. A empresa está ciente que, caso tenha acesso à base de informações da EPL inserida no sistema, ela deverá preservar tais informação e, em nenhum hipótese, divulgá-las sem autorização formal da EPL. A Empresa declara, ainda, que dará ciência aos seus empregados sobre a obrigação de manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução contratual em pauta.

A violação dos termos deste instrumento resultará na aplicação das penalidades cabíveis ao infrator, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-lhe, ainda, a isentar e/ou indenizar a EPL de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade, em virtude de demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura venha sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento.




ELIZEU BUENO TEXEIRA JUNIOR
RG: 3708903 DGPC/GO
CPF: 002.190.801-00



ANEXO C
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Contrato:		Data da Assinatura do Contrato:
RECEBIMENTO PROVISÓRIO		
	Item	Aceite
	Entrega e Disponibilização da Solução no Servidor da EPL	
	Realização da Implantação	
	Realização de Treinamento	
	Cumprimento de Prazos, principalmente da implantação	
	Disponibilização do Suporte Técnico	
	Informação à EPL dos canais de suporte técnico	
	Funcionamento da Solução	
	Cumprimento das obrigações contratuais	
	Eventual existência de glosas.	
	Data da Verificação:	
	Assinatura Fiscal Técnico	

- 1) No campo "Aceite", marcar "atende", "não atende", ou "conforme relatório anexo" (detalhar ajustes de pagamento, desconformidades, dentre outros em relatório anexado à lista).
- 2) A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência do contrato.

ANEXO D
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Contrato:		Mês de Referência:	Período Verificado:
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Item		Aceite	
Disponibilização de acesso da EPL ao Sistema			
Disponibilização do suporte técnico do Sistema à EPL.			
Conformidade do Atendimento do Suporte Técnico			
Funcionamento e disponibilidade plena e diária do Sistema no mês de faturamento			
Atendimento das necessidades da contabilidade pela solução			
Cumprimento de Prazos			
Cumprimento das obrigações contratuais			
Verificação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da contratada			
Eventual existência de glosas			
Data da Verificação:		Data da Verificação:	
Assinatura Fiscal Requisitante			
Assinatura Gestor			

- 3) No campo "Aceite", marcar "atende", "não atende", ou "conforme relatório anexo" (detalhar ajustes de pagamento, desconformidades, dentre outros em relatório anexado à lista).
- 4) A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência do contrato.

EM BRANCO